



PRÊMIO EXCELÊNCIA CONTÁBIL



**ROTEIRO PARA APURAÇÃO E
PREMIAÇÃO**

SUMÁRIO

CAPITULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPITULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPITULO III - DAS REFERENCIAS.....	5º
CAPITULO IV - DA ABRANGÊNCIA.....	6º
CAPITULO V - DA PERIODICIDADE DO PRÊMIO.....	8º
CAPITULO VI –DOS ATRIBUTOS OBSERVADOS	9º
CAPÍTULO VII - DA METODOLOGIA DOS CÁLCULOS.....	10º
CAPITULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	17
CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	18
CAPÍTULO X – DAS AÇÕES CORRETIVAS	19
CAPÍTULO XI – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	20

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente roteiro tem por finalidade regular os procedimentos necessários à organização, avaliação e outorga do “PRÊMIO EXCELÊNCIA CONTÁBIL EXÉRCITO BRASILEIRO”.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Reduzir as não conformidades das Unidades Gestoras nas atividades afetas à gestão contábil, patrimonial e de custos, sob responsabilidade da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), através da Diretoria de Contabilidade (D Cont).

Art. 3º Identificar e corrigir com oportunidade as inconformidades dos registros contábeis do Exército no SIAFI.

Art. 4º Prover maior consistência aos registros contábeis do Exército no SIAFI.

CAPITULO III DAS REFERÊNCIAS

Art. 5º O presente roteiro tem amparo nos seguintes instrumentos decisórios e normativos:

I – Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº15, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército;

II – Portaria nº 932, de 19 de dezembro de 2007, do Comandante do Exército; e

III – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPITULO IV DA ABRANGÊNCIA

Art. 6º Concorrerão ao PRÊMIO EXCELÊNCIA CONTÁBIL EXÉRCITO BRASILEIRO as Unidades Gestoras Executoras das Unidades Orçamentárias Comando do Exército e Fundo do Exército, com exceção das UGE dos Órgãos da Alta Administração do Exército e da CEBW.

Art. 7º O PRÊMIO EXCELÊNCIA CONTÁBIL EXÉRCITO BRASILEIRO será regionalizado por ICFEx de vinculação.

Parágrafo Único A distribuição do PRÊMIO obedecerá à seguinte proporção, em função da quantidade de UGV a cada ICFEx, totalizando 20 prêmios anuais:

I - 1ª e 3ª ICFEx: às 3 melhores UGV;

II - 2ª, 5ª, 11ª e 12ª ICFEx: às 2 melhores UGV; e

II – 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª ICFEx: à melhor UGV.

CAPITULO V DA PERIODICIDADE DO PRÊMIO

Art. 8º O PRÊMIO EXCELÊNCIA CONTÁBIL EXÉRCITO BRASILEIRO será concedido anualmente e entregue em cerimônia própria durante a realização das Visitas de Orientação Técnica e/ou das Visitas de Inspeção, pelo Secretário de Economia e Finanças ou, no seu impedimento, pela maior autoridade hierárquica da comitiva da SEF.

CAPITULO VI DOS ATRIBUTOS OBSERVADOS

Art. 9º Serão observados os resultados das UGV na gestão dos seguintes atributos:

I – Unificação patrimonial;

II – Saldos alongados em Contas Trânsito;

III – Compatibilização do SIAFI com o Relatório de Apropriação de Depreciação do Imobilizado ;

IV – Compatibilização do SIAFI com o Relatório de Movimentação de Bens Móveis;

V – Compatibilização do SIAFI com o Relatório de Movimentação do Almoxarifado;

VI – Liquidação da despesa (serviços) nos Centros de Custos;

VII – Ocorrências contábeis registradas pela transação CONDESAUD (SIAFI WEB);

VIII – Movimentação de material no SISCOFIS para Centro de Custos não selecionado pela UG;

IX – Divergência na alocação de pessoal nos Centros de Custos; e

X – Ausência da Conformidade de Registro de Gestão.

CAPITULO VII DA METODOLOGIA DOS CÁLCULOS

Art. 10º O número de Notas de Sistemas contabilizadas pela UGE será utilizado como fator de correção da avaliação, valorando em quatro escalas de gradação as unidades gestoras de maior e menor complexidade na gestão, observado o período de apuração.

PARÁGRAFO ÚNICO A UGV que alcançar a nota máxima na soma dos atributos será premiada, independente do número de NS emitidas por ela.

Art. 11 Contribuirão com 70% para a pontuação total, por não possuírem relação direta com a geração de NS, os seguintes atributos:

– Movimentação de material no SISCOFIS para Centro de Custos não selecionado pela UG;

– Divergência na alocação de pessoal; e

– Ausência da Conformidade de Registro de Gestão.

Art. 12 Contribuirão com 100% para a pontuação total, por estarem relacionados diretamente com a geração de NS, os seguintes atributos:

– Unificação patrimonial;

– Saldos alongados;

– Compatibilização do SIAFI com o Relatório de Apropriação de Depreciação do Imobilizado;

– Compatibilização do SIAFI com o Relatório de Movimentação de Bens Móveis;

– Compatibilização do SIAFI com o Relatório de Movimentação do Almoxarifado;

- Liquidação incorreta da despesa (serviços) no Centro de Custos; e
- Ocorrências contábeis registradas pela transação CONDESAUD (SIAFI WEB).

Art. 13 As UGV serão organizadas em quatro quartis e receberão o Fator de Correção correspondente ao quartil na sua pontuação final, em razão do número de NS contabilizadas no período da avaliação:

- I - As UG do quarto quartil terá o fato de correção 1,000;
- II - As UG do terceiro quartil terá o fato de correção 1,001;
- III - As UG do segundo quartil terá o fato de correção 1,012; e
- IV - As UG do primeiro quartil terá o fato de correção 1,023.

Art. 14 A pontuação geral será calculada pela multiplicação do fator de correção ao somatório dos pontos obtidos nos atributos.

Art.15 A avaliação computará a apreciação dos atributos ocorridos num prazo de 12 meses, considerando seu fechamento 3 meses antes da data prevista para realização da VOT e/ou VI.

Art. 16 Os critérios de pontuação em cada atributo são:

I – UNIFICAÇÃO PATRIMONIAL

Premissa: Os bens e materiais adquiridos pela OM na sua UG Secundária deverão ser apropriados e transferidos para a UG Primária. No fechamento mensal não pode haver saldo patrimonial na UG Secundária.

Consequência: A permanência do saldo na UG Secundária ocasiona registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”.

Parametrização: Receberá 10 pontos a UG que não apresentar ausência de unificação patrimonial conforme situação apurada no SIAFI. A UG perderá progressivamente pontos de acordo com a quantidade de ausências, conforme quadro a seguir:

Ausência de unificação no período	Pontuação
1 a 2 ausências	Perderá 2 pontos
3 a 4 ausências	Perderá 4 pontos
5 a 6 ausências	Perderá 6 pontos
7 a 8 ausências	Perderá 8 pontos
Acima de 8 ausências	Não pontuará

II – SALDOS ALONGADOS EM CONTAS EM TRÂNSITO

Premissa: A Macrofunção SIAFI 021003 que trata da análise dos demonstrativos e auditores contábeis orienta quanto a permanência de saldos nas contas em trânsito.

Consequência: A permanência não justificada a partir de 30 dias poderá ocasionar registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”.

Trimestralmente as ICFEx informam à D Cont a situação dos saldos existentes, para acompanhamento das providências adotadas na solução de tais saldos.

Parametrização: Receberá 10 pontos a UG que não apresentar saldos alongados em contas trânsito, conforme situação apurada no SIAFI. A UG perderá progressivamente pontos de acordo com a quantidade de contas com saldos alongados, conforme quadro a seguir:

Nº de contas com saldos alongados	Pontuação
1 a 3 contas	Perderá 3 pontos
4 a 6 contas	Perderá 6 pontos
7 a 9 contas	Perderá 9 pontos
Acima de 9 contas	Não pontuará

III – COMPATIBILIZAÇÃO DO SIAFI COM O RELATÓRIO DE APROPRIAÇÃO DE DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO

Premissa: A Macrofunção SIAFI 020330 determina o registro da depreciação, amortização e exaustão aos bens permanentes existentes no patrimônio, conforme o caso, nas Unidades Gestoras. Os saldos devem estar ajustados à respectiva depreciação/amortização/exaustão do bem.

Consequência: A ausência de registro da depreciação/amortização/exaustão do bem, conforme o caso, ocasiona registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”, conforme a Macrofunção SIAFI 021003.

Todo procedimento relativo à depreciação ocorre, inicialmente no SISCOFIS e replicado para o SIAFI, onde geralmente ocorre a falha no registro de um sistema para o outro.

Parametrização: Receberá 10 pontos a UG que não apresentar divergência entre saldos de depreciação (SIAFI x SISCOFIS) conforme Módulo Patrimônio do SIGA. A UG perderá progressivamente pontos de acordo com percentual de divergência(s), conforme quadro a seguir:

Percentual de divergência	Pontuação
1% a 5%	Perderá 2 pontos
6% a 10%	Perderá 4 pontos
11% a 15%	Perderá 6 pontos
16% a 20%	Perderá 8 pontos
Acima de 20%	Não pontuará

IV – COMPATIBILIZAÇÃO DO SIAFI COM O RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Premissa: Pelo uso do Módulo Patrimônio do SIGA pode-se verificar a convergência de saldos nas contas de BENS MÓVEIS UG. A permanência de saldos divergentes ocasiona registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”, conforme a Macrofunção SIAFI 021003.

Consequência: Conforme dados extraídos do Módulo Patrimônio do SIGA, constata-se, apesar das orientações emanadas pela D Cont e pelas ICFEx, a existência de divergências entre os saldos dos sistemas SISCOFIS e SIAFI, geralmente ocasionados por falhas nos processos e/ou descumprimento de orientações.

Parametrização: Receberá 10 pontos a UG que não apresentar divergência entre saldos de movimentação de bens móveis (SIAFI x SISCOFIS) conforme Módulo Patrimônio do SIGA. A UG perderá progressivamente pontos de acordo com percentual de divergência(s), conforme quadro a seguir:

Percentual de divergência	Pontuação
1% a 5%	Perderá 2 pontos
6% a 10%	Perderá 4 pontos
11% a 15%	Perderá 6 pontos
16% a 20%	Perderá 8 pontos
Acima de 20%	Não pontuará

V – COMPATIBILIZAÇÃO DO SIAFI COM O RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Premissa: O Módulo Patrimônio do SIGA permite verificar a convergência de saldos nas contas de MATERIAIS DE CONSUMO nas UG. A permanência de saldos divergentes ocasiona registro de ocorrência contábil “COM RESTRIÇÃO”, conforme a Macrofunção SIAFI 021003.

Consequência: Conforme dados extraídos do Módulo Patrimônio do SIGA, constata-se, apesar das orientações emanadas pela D Cont e pelas ICFEx, a existência de divergências entre os saldos dos sistemas SISCOFIS e SIAFI, geralmente ocasionados por falhas nos processos e/ou descumprimento de orientações.

Parametrização: Receberá 10 pontos a UG que não apresentar divergência entre saldos de movimentação de estoque em almoxarifado (SIAFI x SISCOFIS) conforme Módulo Patrimônio do SIGA. A UG perderá progressivamente pontos de acordo com percentual de divergência(s), conforme quadro a seguir:

Percentual de divergência	Pontuação
1% a 5%	Perderá 2 pontos
6% a 10%	Perderá 4 pontos
11% a 15%	Perderá 6 pontos
16% a 20%	Perderá 8 pontos
Acima de 20%	Não pontuará

VI – LIQUIDAÇÃO DA DESPESA (SERVIÇOS) NO CENTRO DE CUSTOS

Premissa: por ocasião do registro contábil da liquidação de serviços no SIAFI WEB, especialmente para aqueles que impliquem o preenchimento da aba “custos”, todo serviço consumido (telefone, energia elétrica, contratos terceirizados, entre outros.) deve ser liquidado diretamente em algum Centro de Custos selecionado pela UG.

Consequência: o custo das atividades desenvolvidas pela UG fica subestimado, comprometendo a fidedignidade das informações para o processo decisório.

Parametrização: receberá 10 pontos a UG que não incorrer em erros no registro contábil da liquidação de despesas (serviços) no período considerado. A UG perderá progressivamente pontos de acordo com a quantidade de erros cometidos, conforme quadro a seguir:

Percentual de erros	Pontuação
de 01 a 02 erros	Perderá 2 pontos
de 03 a 04 erros	Perderá 4 pontos
de 05 a 06 erros	Perderá 6 pontos
de 07 a 08 erros	Perderá 8 pontos
Acima de 09 erros	Não pontuará

VII – OCORRÊNCIAS CONTÁBEIS REGISTRADAS PELA TRANSAÇÃO CONDESAUD (SIAFI WEB)

Premissa: A permanência de equação com código de restrição contábil na transação Consulta Desequilíbrios de Equação de Auditores (CONDESAUD) no SIAFI-Web ocasiona registro na conformidade contábil mensal com ocorrência “COM RESTRIÇÃO”, conforme a Macrofunção SIAFI 021003.

Consequência: a existência de equação com código de restrição contábil compromete a imagem da Força Terrestre frente à sociedade e aos órgãos de fiscalização e controle.

Parametrização: O atributo Consulta Desequilíbrios de Equação de Auditores (CONDESAUD) será consultado no mês fechado para as UG primária e secundária, quando não houver mais possibilidade de regularização no mês. Cada código da equação com código de restrição será convertido em um ponto perdido no mês, exceto a equação 0029 (VALORES RECEBIDOS POR GRU OU OBTV) nos meses de janeiro a novembro, pois permite regularização no mês subsequente de surgimento, em razão da contabilização da RA (registro de arrecadação) pela data de recolhimento. Receberá 10 pontos a UG que não incorrer em equação com código de restrição contábil no período considerado. A UG perderá progressivamente pontos de acordo com a quantidade de equação com código de restrição contábil, conforme quadro a seguir:

Equação com código de restrição contábil	Pontuação
1 equação	Perderá 1 ponto
2 equações	Perderá 2 pontos
3 equações	Perderá 3 pontos
4 equações	Perderá 4 pontos
5 equações	Perderá 5 pontos
6 equações	Perderá 6 pontos
7 equações	Perderá 7 pontos
8 equações	Perderá 8 pontos
9 equações	Perderá 9 pontos
10 equações	Perderá 10 pontos
Maior que 10 equações	Não pontuará

VIII – MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL NO SISCOFIS PARA CENTRO DE CUSTOS

Premissa: por meio do SISCOFIS, todo material de consumo e permanente deve ser distribuído para algum centro de custos previamente selecionado pela UG.

Consequência: o custo das atividades desenvolvidas pela UG fica subestimado, comprometendo a fidedignidade das informações para o processo decisório.

Parametrização: receberá 10 pontos a UG que realizar movimentação somente para os Centros de Custos selecionados pelo Gerente de Custos. A UG perderá pontos de acordo com o percentual de erros cometidos, conforme quadro a seguir:

Percentual de erros	Pontuação
de 0,1% a 10% de erros	Perderá 1 pontos
de 10,1 a 20% de erros	Perderá 2 pontos
de 20,1% a 30% de erros	Perderá 3 pontos
acima de 30,1% de erros	Perderá 4 pontos

IX – ALOCAÇÃO DE PESSOAL NOS CENTROS DE CUSTOS

Premissa: todo pessoal que executa atividade na UG (militar da ativa, PTTC, Servidor Civil, Servidor de outro Órgão) deve estar alocado em algum Centro de Custos selecionado pela UG.

Consequência: o custo final das atividades desenvolvidas pela UG fica subestimado, comprometendo a fidedignidade das informações para o processo decisório. Cabe destacar que o insumo PESSOAL é o maior custo da Força.

Parametrização: receberá 10 pontos a UG que alocar 100% ou mais do seu efetivo nos Centros de Custos selecionados pelo Gerente de Custos. A UG perderá pontos de acordo com o percentual de erros cometidos, conforme quadro a seguir:

Percentual de erros	Pontuação
de 5,1% até 14,9% de erros	Perderá 2 pontos
de 15% até 39,9% de erros	Perderá 4 pontos
acima de 40% de erros	Não pontuará

Obs.: a UG será penalizada, também, com perda de 1 ponto se tiver EV a desvincular.

X – CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

Premissa: A permanência de dias sem Conformidade de Gestão ocasiona registro na conformidade contábil mensal com ocorrência “COM RESTRIÇÃO”, conforme a Macrofunção SIAFI 021003.

Consequência: a existência de dias sem Conformidade de Gestão compromete a imagem da Força Terrestre frente à sociedade e aos órgãos de fiscalização e controle.

Parametrização: O atributo AUSÊNCIA DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO será consultado no mês fechado para as UG primária e secundária, quando não houver mais possibilidade de realizar a Conformidade de Gestão no mês. Cada dia sem conformidade será convertido em um ponto perdido no mês. Receberá 10 pontos a UG que não incorrer em dias sem conformidade no período considerado. A UG perderá progressivamente pontos de acordo com a quantidade de dias sem conformidade de gestão, conforme quadro a seguir:

Dias sem Conformidade de Registro de Gestão	Pontuação
1 dia	Perderá 1 ponto
2 dias	Perderá 2 pontos
3 dias	Perderá 3 pontos
4 dias	Perderá 4 pontos
5 dias	Perderá 5 pontos
6 dias	Perderá 6 pontos
7 dias	Perderá 7 pontos
8 dias	Perderá 8 pontos
9 dias	Perderá 9 pontos
10 dias	Perderá 10 pontos
Maior que 10 dias	Não pontuará

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 Em caso de empate será utilizado o seguinte critério para desempate:

I – Identificar o atributo menos pontuado na soma dos atributos de todas as UG;

II – O desempate ocorrerá em favor da UG que obtiver a maior nota neste atributo; e

III – Permanecendo o empate este procedimento será adotado na análise do próximo atributo menos pontuado, até que ocorra o desempate.

CAPÍTULO IX
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 Apenas as UGV premiadas terão seus nomes divulgados publicamente. Não será divulgada a classificação geral das UGV.

PARÁGRAFO ÚNICO As UGV, individualmente, poderão ter acesso ao seu resultado por meio da ICFEx de vinculação, contendo os atributos e suas avaliações.

CAPITULO IX
DAS AÇÕES CORRETIVAS

Art. 19 Anualmente, a Diretoria de Contabilidade elaborará e publicará em sua página eletrônica um relatório sintético, apresentando indicadores de gestão contábil que demonstrem a efetividade do Prêmio na melhoria da gestão contábil no Exército.

CAPITULO IX
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 20 Os casos não previstos neste roteiro deverão ser submetidos à apreciação do Diretor de Contabilidade.

Brasília, DF, 19 de junho de 2019.

Gen Bda ADELSON ROBBI
Diretor de Contabilidade